



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 271, de 23 de abril de 2019.

Aprovação da definição do Programa de fomento à implantação do CAR e dos PRAs na Área Ambiental 1 da Bacia do Rio Doce.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido na Cláusula 183 do TTAC e na Nota Técnica nº 02/2019 da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Aprovar** o Programa de Fomento à implantação do CAR e dos PRAs na ÁREA AMBIENTAL 1 da Bacia do Rio Doce, de acordo com a Nota Técnica nº 02/2019 da CT-FLOR (SEI Ibama nº 4713483), que faz considerações sobre o documento de Definição do Programa, encaminhado pela Fundação Renova por meio do Ofício OFI.NII122017.1814, para atendimento à Cláusula 183 do TTAC.
2. Por ocasião da implementação do Programa, a Fundação Renova deverá observar:
 - 2.1. A aplicação da legislação ambiental, com especial cuidado aos preceitos da Lei nº 11.428/2006, até a regulamentação do Programa de Regularização Ambiental no Estado de Minas Gerais; e
 - 2.2. A asseguuração da conclusão da Cláusula 183 do TTAC somente se dará após a manifestação final dos órgãos estaduais de Minas Gerais e do Espírito Santo, com competência para validação dos Cadastros Ambientais Rurais.
3. O documento “Definição do Programa de fomento à implantação do CAR e dos PRAs na ÁREA AMBIENTAL 1 da Bacia do Rio Doce” poderá receber revisões periódicas por parte da CT-FLOR, quando da sua implementação.

Brasília/DF, 23 de abril de 2019.

(assinado eletronicamente)
EDUARDO FORTUNATO BIM
Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 24/04/2019, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4890465** e o código CRC **B97D1603**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 4890465